



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 187/2022

**CONTRATO AVULSO
DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS,
A CELEBRAR ENTRE:**

PRIMEIRO - O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM, Pessoa Coletiva de Direito Público, registada sob o nº 502130040, representado por Álvaro dos Santos Beijinha, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

SEGUNDO – TRANSMISSÃO SADO – REPARAÇÃO DE CAIXAS DE VELOCIDADES, UNIPessoal, LDA., com sede Zona Industrial Ligeira de Alvalade Sado, Pessoa Coletiva registada sob o nº 506067009, representada por [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] contribuinte fiscal nº [REDACTED] que outorga na qualidade de representante legal, com poderes para o acto, conforme consta de Certidão Permanente subscrita em 30 de [REDACTED] -----

----- O presente contrato rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA
(Adjudicação e Objecto)

----- Por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 19 de dezembro de 2022, foi adjudicado à segunda outorgante, após procedimento por ajuste direto, **“Aquisição de Serviços para Reparação e Manutenção de Mini Pá Case 1845C, afeta á DPO”**, de acordo e nas condições previstas no caderno de encargos do procedimento,



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM
CÂMARA MUNICIPAL

e de acordo e nas condições da vossa proposta, datada de 07/12/2022, documento que fica a fazer parte integrante do presente contrato, depois de rubricado por ambos os outorgantes. -----

SEGUNDA
(Prazo de execução)

----- O equipamento será reparado, em prazo não superior a 15 dias. -----

TERCEIRA
(Preço)

----- O encargo global para o Município, resultante deste contrato, importa na quantia de pelo valor de **10.100,00€** (dez mil, e cem euros), a que acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

QUARTA
(Condições de Pagamento)

----- Os pagamentos referentes a este contrato serão satisfeitos pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém mediante a apresentação de faturas, depois de conferidas pelos serviços do Município, e no prazo de 60 dias. -----

----- § único - Toda a faturação e correspondência relativa a este fornecimento, deverá mencionar o número do presente contrato. -----

QUINTA
(Sigilo)

----- O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que por si ou por interposta pessoa venha a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante. -----

SEXTA
(Cessão da posição contratual)

----- O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do primeiro outorgante. -----



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM
CÂMARA MUNICIPAL

SÉTIMA

(Penalidades)

----- No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P = V \cdot A / 365$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato do fornecimento, e A é o número de dias em atraso. -----

OITAVA

(Casos fortuitos ou de força maior)

----- 1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. -----

----- 2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

NONA

(Rescisão do contrato)

----- 1 - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

----- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação de serviços, por período superior a 10 dias úteis. -----

DÉCIMA

(Foro competente)

----- Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja. -----



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM
CÂMARA MUNICIPAL

DÉCIMA PRIMEIRA
(Comunicações e notificações)

----- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

----- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

DÉCIMA SEGUNDA
(Contagem dos prazos)

----- Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

DÉCIMA TERCEIRA
(Legislação aplicável)

----- O contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

DÉCIMA QUARTA
(Gestor do contrato)

----- Para cumprimento do disposto no art.º 290º-A do Código dos contratos Públicos, designa-se como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o técnico da Divisão de Comodidade Local [REDACTED] -----

DÉCIMA QUINTA
(Disposições finais)

----- Um – O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho de 25 de novembro de 2022, do senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Dois – O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 19 de dezembro de 2022, do senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Três – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 19 de dezembro de 2022, do senhor Presidente da Câmara Municipal. -----



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM
CÂMARA MUNICIPAL

----- Quatro - O encargo para o Município resultante do presente contrato tem cabimento sob o número sequencial 52512, e compromisso número sequencial 60030, do orçamento do corrente ano, através da classificação orçamental: zero sete, zero um, zero seis, zero dois, do órgão zero dois. -----

Santiago do Cacém, 17.JAN.2023

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

TRANSMISSÃO SADO, Unip. Lda
Cont. N.º 506 067 000
A Gerência